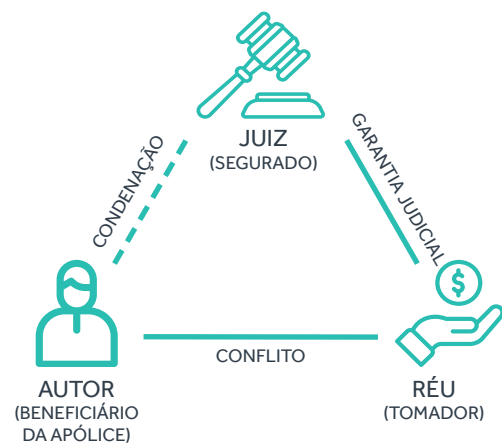


SEGURO GARANTIA JUDICIAL

Processos administrativos e judiciais que exigem a obrigação do depósito em juízo, além de gerar muitas dores de cabeça, são um problema diretamente relacionado à liquidez e manutenção de capital da empresa.

O seguro Garantia Judicial é um instrumento normalmente utilizado como alternativa a depósitos judiciais tradicionais que rotineiramente são feitos em dinheiro, penhora de bens ou fiança bancária.



Estruturação Técnica

Instrumento de pagamento de valor correspondente aos depósitos em Juízo que o potencial devedor (Tomador) precisar fazer durante o andamento de um processo judicial.



Tomador - Potencial devedor que deve prestar garantia em controvérsia submetida à decisão do Poder Jurídico (RÉU).



Importância Segurada (IS) - Valor da Ação, podendo ser acrescido de 30% (trinta por cento), em conformidade com legislação vigente.



Segurado - Potencial credor de obrigação pecuniária "sub judice" (sob apreciação judicial/sem sentença) ou subdivisão interna do Poder Judiciário (AUTOR).



Vigência - A vigência da garantia deve estar vinculada ao prazo do Processo Judicial. Geralmente a vigência da apólice é de 3 a 5 anos, devendo ser renovada até a decisão transitada em julgado.

Quais são as categorias do seguro garantia?

Ações Trabalhistas e Cíveis, Execuções Fiscais/Tributárias

Disclaimer:

Os produtos distribuídos pela Globus Corretora de Seguros Ltda, com código Susep 102029916-8 e inscrita no CNPJ sob 23.568.676/0001-81, proveem de seguradoras registradas na SUSEP. O segurado poderá consultar a situação cadastral desta corretora pelo site da SUSEP www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, razão social ou CNPJ